Reg.do

Ill.mo e Ex.mo Sr. o Marquez de Resende

N 25

26

27 Circular

Havendo em Despacho anterior communicado a V.Ex.a que o Ill.mo Barão da Figueira Ma-
dar a V.Ex.a a sua Carta de Estatistico e Ministro Plenipotenciario em Paris, cumpre-me
prevenir a V.Ex.a, que não se poderá dar a V.Ex.a quitação da conta das Despezas feitas
por V.Ex.a na Legação de Vienna, donde foi ~~obrigado~~ agora retirado, em que V.Ex.a ~~se baja~~
haja de prestar a dita conta, como deve,
regulando-a para isso pelo Modelo, que
lhe remetti no meu Officio Circular Despacho N 19, esperando eu
que V.Ex.a haverá recebido e já cumprido as
recommendações que no ~~mesmo~~ outro Despacho
N 17 fiz a V.Ex.a, ~~sobre indemnidades~~ e que
lhe seria entregue pelo Marquez de Barbacena

Deus G.e a V.Ex.a em 29 de Dezemb.o
de 1828